LEI Nº 1491/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Unidade: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.
Função: 27 - Desporto e Lazer.
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0014 – Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 1413 – **Construção de 02 (dois) Campo de Futebol Society na Escola Municipal Vida Nova e Escola Municipal Rui Barbosa.**
Elemento de Despesa:
4490.51.00 Obras e Instalações.
Fonte: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.....R$ 250.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.746,31

Total do Elemento de Despesa.....R$ 270.746,31

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio 948/2017 – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.....R$ 250.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.746,31

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 270.746,31

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL